

TERCEIRO TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO Nº 0069/2023 – SAAE, QUE ENTRE SI FAZEM O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SOBRAL-CE E A COINTEL CONSTRUÇÕES E INSTALAÇÕES LTDA, PARA O FIM QUE NELE SE DECLARA.

O **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SOBRAL**, Autarquia Municipal, instituído pela Lei nº 88/61, de 08 de agosto de 1961, localizado em Sobral – CE, à Rua Doutor Monte nº 563, Bairro Centro, CEP 62.011-200, inscrito no CNPJ sob o nº 07.817.778/0001-37, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada pela Sra. Ana Paula Pires de Andrade, brasileira, portadora da Carteira de Identidade nº 96002335462 SSP-CE e do CPF nº 812.322.503-25, residente e domiciliada em Sobral - CE, e a Empresa **COINTEL CONSTRUÇÕES E INSTALAÇÕES LTDA**, com sede na Rua Coronel José Teixeira nº 41 – A, Bairro Centro, Meruoca – CE, CEP 62.130-000, inscrita no CNPJ sob o nº 07.375.034/0001-00, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato pelo Sr. Sebastião Ponte Dias Filho, brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº 2006031071040 SSPDS-CE, e do CPF nº 059.058.363-88, têm entre si justa e acordada a celebração do presente aditivo, parte integrante do Processo P241380/2023, referente a Tomada de Preços TP23001 – Saae, regido pela Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, mediante as cláusulas e condições a seguir delineadas, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1. Fundamenta-se o presente aditivo na licitação supracitada e no fundamentado no Art. 57, §1º, Inciso II, da Lei 8.666/93, bem como os demais termos do Processo nº TP23001 – Saae (P241380/2023).

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.2. Constitui objeto do presente termo a “Prorrogação pelo período de 30 (trinta) dias do prazo de execução dos serviços, estendendo-se até dia 19 de novembro de 2024, e da vigência do contrato nº 0069/2023 – Saae, estendendo-se até dia 19 de dezembro de 2024, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada para executar a obra de construção de 05 (cinco) reservatórios elevados com capacidade para 60m³, na sede, distritos e localidades de Sobral – CE, em regime de empreitada por preço global destinados ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sobral.”

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

3.1. O presente termo terá sua vigência contratual a partir da data de sua assinatura, devendo ser publicado no Diário Oficial do Município - DOM, para sua devida eficácia.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR

4.1. Não há despesas relativas à prorrogação do Contrato nº 0069/2023 - Saae.

CLÁUSULA QUINTA – DO ACOMPANHAMENTO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

5.1. A execução contratual será acompanhada pelo Sr. Carlos Vinícius de Carvalho Silva, gerente de planejamento e controle de obras, especialmente designado para este fim pela CONTRATANTE, de



acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, doravante denominado simplesmente de GESTOR.

5.1.2. Para o acompanhamento de que trata o subitem anterior, compete ao GESTOR a ser indicado pela Diretoria de Engenharia do Saae de Sobral para que, dentre outras atribuições, cuide das seguintes atribuições: planejar, coordenar e solicitar da CONTRATADA e seus prepostos, ou obter do CONTRATANTE, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento da execução do objeto licitado e anexar aos autos do processo correspondente cópia dos documentos escritos que comprovem as solicitações de providências;

5.2. A FISCALIZAÇÃO será realizada por engenheiro designado pela Diretoria de Engenharia do Saae de Sobral, Sr. Luiz Felipe Rocha Araújo, Gerente de Cadastro e Georreferenciamento, especialmente designado para este fim pela CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, doravante denominado simplesmente de FISCAL, competindo-lhe dentre outras atribuições:

- a) Exigir fiel cumprimento do Contrato e seus ADITIVOS pela CONTRATADA;
- b) Solicitar o assessoramento técnico, caso necessário;
- c) Verificar e atestar as medições e encaminhá-las para aprovação do CONTRATANTE;
- d) Zelar pela fiel execução do objeto e pleno atendimento às especificações explícitas ou implícitas;
- e) Controlar a qualidade e quantidade dos materiais utilizados e dos serviços executados, rejeitando aqueles julgados não satisfatórios;
- f) Assistir a CONTRATADA na escolha dos métodos executivos mais adequados;
- g) Exigir da CONTRATADA a modificação de técnicas inadequadas, para melhor qualidade na execução do objeto licitado;
- h) Rever, quando necessário, o projeto e as especificações técnicas, adaptando-os às condições específicas;
- i) Dirimir as eventuais omissões e discrepâncias dos desenhos e especificações;
- j) Verificar a adequabilidade dos recursos empregados pelo CONTRATANTE, exigindo a melhoria dos serviços dentro dos prazos previstos;
- k) Anotar em expediente próprio as irregularidades encontradas, as providências que determinou os incidentes verificados e o resultado dessas medidas;
- l) Estabelecer diretrizes, dar e receber informações sobre a execução do Contrato;
- m) Determinar a paralisação da execução do Contrato quando, objetivamente, constatada uma irregularidade que precisa ser sanada, agindo com firmeza e prontidão;

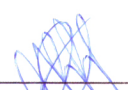
- n) Emitir atestados ou certidões de avaliação dos serviços prestados, das obras executadas ou daquilo que for produzido pela CONTRATADA;
- o) Conhecer detalhadamente o Contrato e as cláusulas nele estabelecidas;
- p) Levar ao conhecimento dos seus superiores aquilo que ultrapassar às suas possibilidades de correção;
- q) Indicar ao gestor que efetue glosas de medição por serviços/obras mal executados ou não executados e sugerir a aplicação de penalidades ao CONTRATADO em face do inadimplemento das obrigações;
- r) Confirmar a medição dos serviços efetivamente realizados, dos cronogramas de execução do objeto contratado.

CLÁUSULA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

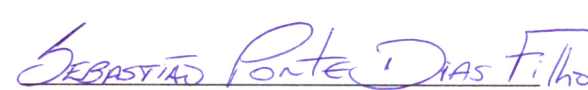
6.1. As demais cláusulas e condições que ora não foram por este termo alterada permanecem como no contrato original, constituindo-se num só todo para todos os fins e efeitos de direito.

6.2. E, para validade do que ficou convencionado, as partes assinam o presente instrumento, acompanhado das testemunhas adiante signatárias.

Sobral - CE, 17 de outubro de 2024.

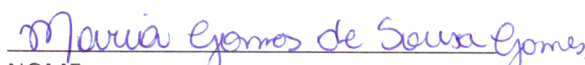


Ana Paula Pires de Andrade
Diretora Presidente
CONTRATANTE




Sebastião Ponte Dias Filho
Representante Legal
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:



NOME
CPF: 037.521.343-05



NOME
CPF 701.646.063-00

Visto do Jurídico: